



LEI Nº 8345 DE 14 DE MAIO DE 2014.

REVOGA A LEI Nº 4730 DE 30 DE JULHO DE 1993 E AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, NOS MOLDES QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revogação da Lei nº 4.730 de 30 de julho de 1993 que "autoriza a doação de imóvel ao SESI", CNPJ nº 03.773.834/0001-28.

§ 1º O imóvel objeto da doação será revertido ao Município e incorporado ao patrimônio municipal.

§ 2º As benfeitorias introduzidas no imóvel foram devidamente declaradas de utilidade pública para efeitos de desapropriação, por meio do Decreto nº 4.903 de 10 de março de 2014.

Art. 2º Fica autorizada a dação em pagamento ao Serviço Social da Indústria - SESI, pelas benfeitorias realizadas no imóvel doado pela Lei nº 4.730/1993 e declaradas de utilidade pública.

§ 1º O bem a ser dado em pagamento consiste no imóvel localizado na Avenida Renato Azeredo esquina com Rua Teófilo Otoni - Bairro Centro, conforme memorial descritivo e croqui da área.

§ 2º Além da dação em pagamento a que alude o § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar indenização complementar no importe de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em favor do SESI, que será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) cada.

Art. 3º Os laudos de avaliação da área a ser dada em pagamento e da área revertida ao Patrimônio, bem como das benfeitorias existentes fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de maio de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA  
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

(Originária do Projeto de Lei nº 37/2014 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

(Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal)